CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA PORTELA & LIMA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - CBMPA, com sede na Av. Júlio César N° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, em exercício, Exmo Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **PORTELA & LIMA LTDA**, Endereço: Av. São Sebastião, 1046, SI 01, Clara, cidade de Santarém-Pa, CEP: 68.005-090, odontolab.pa@hotmail.com, Fone: (93) 9170-7030, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 07.506.786/0001-62, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ILDEMAR PORTELA LIMA, portador da cédula de identidade 2690 - CRO/PA e do CPF nº 324.325.902-68 e a Sra. MARIA DAS GRAÇAS PORTELA LIMA, portadora da cédula de identidade 1333580/SSP-PA e do CPF nº 195.745.172-68, em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei no 8.666, de 1993, à Lei n° 10.192, de 2001, à Lei n° 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto n° 878, de 31 de março de 2008.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 239/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 01/2024 CBMPA. e Processo Administrativo N° 2023/724690.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.



JAYME DE Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:411573 BENJO:411573622 LTDA:07506 162
62249 49 786000163 Pad

PORTELA & Assinado de forma digital por PORTELA & LIMA & LIMA LTDA:07506786000 LTDA:07506 162 786000162 0904:38-03'00'

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A referida aquisição se faz necessária para a utilização dos mais modernos e atuais Insumos Odontológicos do mercado, proporcionando um atendimento pautado na elaboração das melhores técnicas de Promoção, Prevenção e Recuperação em saúde bucal, favorecendo a Excelência no Atendimento Odontológico aos Beneficiários do CBMPA.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

## 6.1. O valor global do contrato é de R\$ 12.306,24 (doze mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos)

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QT D	V UNIT.	V TOTAL
	L	OTE 01	•	•	•
1	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis – Tamanho Pequeno	Embalagem com 100 Unidades	120	R\$ 17,69	R\$ 2.123,00
2	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis – Tamanho Médio			R\$ 17,20	R\$ 688,00
3	Avental Descartável Manga Longa	Embalagem com 10 Unidades	150	R\$ 26,65	R\$ 3.998,00
4	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável	Embalagem com 50 Unidades	50	R\$ 08,80	R\$ 440,00
5	Sugador Odontológico descartável	Pacote com 40 Unidades	50	R\$ 06,25	R\$ 312,500
6	Seringa descartável de 20ml com Agulha	Unidade	30	R\$ 1,04	R\$ 31,400
7	Álcool Etílico 70°	Frasco com 1 litro	80	R\$ 7,31	R\$ 584,80
8	Rolete de algodão	Embalagem com 100 Unidades	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
9	Babador descartável Odontológico impermeável	Pacote com 100 Unidades	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
	L	OTE 03			•
44	Arco de Ostby dobrável	Unidade	04	R\$ 11,45	R\$ 45,80
45	Broca Endo Z	Unidade	10	R\$ 16,87	R\$ 168,70
46	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio sem eugenol	Caixa	02	R\$ 165,00	R\$ 330,00
47	Kit de cimento de MTA	Kit	02	R\$ 255,00	R\$ 510,00
48	Lima k flexofile 1ª série (15 – 40)	Caixa com 06 Unidades	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
49	Película radiográfica periapical adulto E-speed	Caixa com 150 Unidades	03	R\$ 216,27	R\$ 648,82
50	Pó de hidróxido de cálcio pró análise (p.a.)	Frasco com 10 gramas	02	R\$ 6,76	R\$ 13,52
51	Solução de ácido etileno diamino tetra acético (e.d.t.a.)	Frasco com 20 ml	02	R\$ 8,96	R\$ 17,92
52	Solução reveladora para radiografias	Frasco com 500 ml	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
53	Solução fixadora para radiografias	Frasco com 500 ml	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
54	Solução de clorexidina a 2%	Frasco com 100 ml	03	R\$17,09	R\$ 51,29
55	Posicionador de Filme Radiográficos Autoclavável adulto	Embalagem com 05 Unidades	03	R\$ 83,93	R\$ 251,790



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

PORTELA & Assinado de forma digital por PORTELA & LIMA LTDA:075067 LTDA:0750678600016





# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/724690

1100000011 202							
56	Cone de papel absorvente	Embalagem com 120	10	R\$	R\$		
30	Corie de paper absorvente	Unidades	10	36,67	366,70		
57	Solução de Formocressol	Frasco com 10 ml	02	R\$	R\$		
37	Solução de Formocressor	Trasco com To mi	02	08,56	17,12		
58	Solução de Milton. Solução de	Frasco com 1 Litro	08	R\$ 7,45	R\$		
56	hipoclorito de sódio a 1,0%	Frasco com i Litto	0	Nφ 1,43	59,64		
59	Solução de hipoclorito de sódio a	Frasco com 1 Litro	08	R\$ 8,43	R\$		
39	2,5%	Frasco com i Litto	0	Nφ 0,43	67,44		
60	Dique de borracha (látex) para	Caixa com 26	10	R\$	R\$		
00	Endodontia	Unidades	יב	28,18	281,80		
61	Colgadura individual	Unidade	30	D# 7.00	R\$		
01	Colgadura individual	Offidade	30	R\$ 7,00	210,00		
VAL	OR GLOBAL: R\$ 12.306,24 (doze mil	trezentos e seis reais e	vinte e	quatro cent	avos).		

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

- 7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.
- 7.1.1 Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis Tamanho Pequeno
- 7.1.2 Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis Tamanho Médio
- 7.1.3 Avental Descartável Manga Longa. Gramatura 20g
- 7.1.4 Máscara Cirúrgica Tripla Descartável com Clip Nasal e elástico auricular
- 7.1.5 Sugador Odontológico descartável Pacote com 40 Unidades
- 7.1.6 Seringa descartável de 20ml. Tipo bico Luer Lock com Agulha
- 7.1.7 Álcool Etílico hidratado 70° líquido. Frasco com 1 litro
- 7.1.8 100% fibra de algodão; formato cilíndrico pode ser esterilizado em gás ou raio gama
- 7.1.9 Babador descartável Odontológico impermeável Pacote com 100 Unidades
- 7.1.10 Arco de ostby dobrável autoclavável fabricado em poliacetal para isolamento absoluto para adultos
- 7.1.12 Broca Endo Z para alta rotação de 23 milímetros com ponta sem corte
- 7.1.13 Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio sem eugenol. Caixa contendo 01 (um) tubo de pasta base com 12 (doze) gramas, 01(um) tubo de pasta catalisadora com 18 (dezoito) gramas e 01 (um) bloco de papel para homogeneização do produto. Pasta base contém: óxido de cálcio, óxido de zinco, composto à base de sulfonamida, sílica. Pasta catalizadora contém: sulfato de bário, resina polimetileno metilsalicilato, dióxido de titânio, sílica, salicilato de isobutila, pigmentos.
- 7.1.14 Kit de cimento de MTA contendo 02 saches de 0.14 gramas de mta branco e frasco de 03 mililitros de água destilada.
- 7.1.15 Lima k flexofile  $1^a$  série (15 40), com 25 milímetros de comprimento de ponta ativa. Cx com 06 unidades
- 7.1.16 Película radiográfica periapical adulto E-speed caixa com 150 unidades.
- 7.1.17 Pó de hidróxido de cálcio pró análise (p.a.) frasco com 10 gramas.
- 7.1.18 Solução de ácido etileno diamino tetra acético (e.d.t.a.) frasco com 20 ml
- 7.1.19 Solução reveladora para radiografias frasco com 500 mililitros.
- 7.1.20 Solução fixadora para radiografias frasco com 500 mililitros.
- 7.1.21 Solução de clorexidina a 2% frasco com 100 mililitros



- 7.1.22 Posicionador de Filmes Radiográficos Autoclavável adulto Embalagem com 5 unidades: Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS. Dispositivo para mordida (03 unidades). 1 Pote para armazenamento.
- 7.1.23 Cone de papel absorvente 15 40. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. \* Oferecem rigidez adequada. \* Alta resistência à desintegração. \* Perfeita conformação.
- 7.1.24 Solução de Formocressol. Frasco com 10 ml
- 7.1.25 Solução de hipoclorito de sódio a 1,0% Frasco com 01 litro
- 7.1.26 Solução de hipoclorito de sódio a 2,5% Frasco com 01 litro
- 7.1.27 Dique de borracha (látex) para Endodontia recortado, na cor Azul tensão média. Caixa com 26 Unidades.
- 7.1.28 Colgadura individual para revelação de filme periapical em aço inox

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

- 8.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quarteis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência
- 8.2 **Prazo de Entrega:** até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.
- 8.3 **Número de parcelas:** de acordo com a necessidade do Setor Demandante (através de contato com o Fiscal de Contrato).
- 8.4. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.
- 8.5 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:
- 8.6.1 **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.
- 8.6.2 **Recebimento Definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 8.7 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.
- 8.8 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data



de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 11/01/2024 até 11/01/2025.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

**Programa de Trabalho:** 06.303.1502.8277

Fonte de Recurso: 01500000001

**Detalhamento da Fonte de Recurso**: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008277C

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

- 11.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos: a) Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de Nota Fiscal/Fatura do evento onde o objeto foi utilizado;
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto;
- 11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada de detalhamento do valor;
- 11.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida a CONTRATADA pelo fiscal de contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;
- 11.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA;
- 11.7 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;
- 11.8 O CBMPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- 11.9 O CBMPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas.

#### 11.10 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0130-9 - CONTA CORRENTE: 42372-6



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 12.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no processo;
- 12.2 Receber o atesto pelo recebimento do objeto após verificação das especificações;
- 12.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da aquisição do material, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;
- 12.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.5 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;
- 12.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CBMPA e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 12.7 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo desolidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 12.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao CBMPA um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 12.9 Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo ao CBMPA aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 12.10 Manter, durante a execução do processo de aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:
- 12.11 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
- 12.12 A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, que deverá ser entregue junto com a entrega do objeto solicitado, com o prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento;
- 12.13 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição de produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93;
- 12.14 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade

que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o Art. 18 do referido diploma legal.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos:
- 13.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- 13.3 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- 13.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 13.5 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 13.6 Promover o recebimento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis);
- 13.7 Registrar as falhas detectadas e comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 13.8 Indicar servidor com competência necessária para atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- 13.9 Notificar a empresa, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos materiais de uso odontológicos entregues, para que sejam adotadas a medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- 13.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE CONTRATUAL:

- 14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão



novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

- 15.1 Nos termos do Art. 86, da Lei n° 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município;
- 15.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;
- 15.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do Inciso II, do Art. nº 87, da Lei n° 8.6666, de 1993:
- 15.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei n° 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002; 5.4.1.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- 15.5 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.
- 16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 O prazo de garantia dos materiais de uso odontológico, deverá ser de no mínimo (90) noventa dias contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega do material, de acordo com a natureza do produto e da descrição técnica detalhada



na tabela do Item 3 deste Termo de Referência.

- 18.2 Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo (12) doze meses a contar da data de entrega.
- 18.3 Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do CBMPA à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido.
- 18.4 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 18.5 A recusa da contratada em atender ao estabelecido no parágrafo anterior, implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.
- 18.6 Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

# 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

# 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;



- 21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- 21.4 Calamidade pública;
- 21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- 21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- 21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE:

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

PORTELA & LIMA Assinado de forma digital por PORTELA & LIMA LTDA:075067860 LTDA:07506786000162 Dados: 2024.01.15 09:06:56-03'00'

JAYME DE Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115
BENJO:41157362
7362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249



## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 11 de janeiro de 2024

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Assinado de forma digital

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTELA & LIMA Assinado de forma digital por PORTELA & LIMA LTDA:07506786000 LTDA:07506786000162 Dados: 2024.01.15 09:07:15

ILDEMAR PORTELA LIMA

**PORTELA & LIMA LTDA** 

**TESTEMUNHAS:** 

Documento assinado digitalmente NIVEA CRISTINA LEMOS COSTA Data: 15/01/2024 09:15:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ALBERTO SILVA por ALBERTO SILVA DOS DOS SANTOS -03'00'

Assinado de forma digital SANTOS Dados: 2024.01.15 14:41:26

CPF Nº





#### PORTARIA № 02/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras:

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/724690 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL QOSBM Hernan Oliveira Gaia, MF: 57197295/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 01/2024, celebrado com a EMPRESA: PORTELA E LIMA LTDA, CNPJ: 07.506.786/0001-62 , cujo objeto é Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o TCEL QOSBM Oswaldo Baptista do Carmo Junior, MF: 57194157/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

> JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM** Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



#### **TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.625 de 28/11/2023, referente à PORTARIA nº 1041/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1015184. Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.634 de 05/12/2023, referente à PORTARIA nº 1142/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1018940. Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.635 de 06/12/2023, referente à PORTARIA nº 1162/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 10119762. Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.634 de 05/12/2023, referente à PORTARIA nº 1175/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1018940. Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.635 de 06/12/2023, referente à PORTARIA nº 1189/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1019743.

Protocolo: 1031374

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### **DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 Processo n° 2023/724690 Contrato n° 001/2024

Fiscal Titular do Contrato: TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF: 57197295/1

Suplente Fiscal **TCEL** OOSBM **OSWALDO** Contrato: do BAPTISTA CARMO JUNIOR, 57194157/2 DO MF: Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: PORTELA & LIMA LTDA

CNPJ: 07.506.786/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1031654

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 Processo nº 2023/724690 Contrato nº 002/2024

Fiscal Titular do Contrato: TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF: 57197295/1

Fiscal Suplente do Contrato: TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR, MF: 57194157/2

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria

de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá

vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: VERSA DENTAL E MED LTDA

CNPJ: 42.703.783/0001-10

Ordenador: JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1031656

Protocolo: 1031652

#### **CONTRATO**

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Processo N° 2023/724690 Origem: PREGÃO ELET

12/2023 N° ^ PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PRI N٥ PREÇO 01/2024 CBMPA Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277 Fonte de Recurso: 01500000001 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008277C

Valor Global: R\$ 18.629,21 (dezoito mil seiscentos e vinte e nove reais e

vinte e um centavos). Data da assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 11/01/2024 até 11/01/2025. Contratada: VERSA DENTAL E MED LTDA CNPJ: 42.703.783/0001-10

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 Processo N° 2023/724690

ELETRÔNICO PREGÃO 12/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 CBMPA, Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Direto-СВМРА, ria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277 Fonte de Recurso: 01500000001 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008277C Valor Global: R\$ 12.306,24 (doze mil trezentos e seis reais e vinte e quatro

centavos).

Data da assinatura: 11/01/2024 Vigência: 11/01/2024 até 11/01/2025. Contratada: PORTELA & LIMA LTDA CNPJ: 07.506.786/0001-62

Ordenador: JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1031648** 

Protocolo: 1031360

#### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº. 55/CEDEC DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.185 de 03 de julho de 2023, que altera o Decreto nº 2.919 de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta a concessão do Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causem deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, estiagem, incêndios urbanos e em vegetação, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2023 no Estado do Pará. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ AFUA, em parcela única no valor R\$ 1.320,00, (Um mil, trezentos e vinte reais), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário – DAC. Perfazendo o valor total de R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais) para as 13 famílias cadastradas.

ORD	NOME	CPF	VALOR
1	ADRIANA GONCALVES DIAS	002.***.**2-23	R\$ 1.320,00
2	DARCIANE DOS SANTOS MORAES	011.***.**2-08	R\$ 1.320,00
3	DOMINGAS DE FATIMA MAGNO MACHADO	449.***.**2-15	R\$ 1.320,00
4	ELBERT RAYMOND FERRELL JUNIOR	004.***.**2-33	R\$ 1.320,00
5	EUVIRA PINHEIRO SEIXAS	449.***.**2-68	R\$ 1.320,00
6	IDAILANDIA PACHECO DE LIMA	899.***.**2-04	R\$ 1.320,00
7	MARIA LUIZA PAZ CARDOSO	355.***.**2-04	R\$ 1.320,00
8	MARIA PACHECO DA SILVA	775.***.**2-20	R\$ 1.320,00
9	NEURACY GUEDES PINHEIRO	009.***.**2-48	R\$ 1.320,00
10	ODALINA GONÇALVES MORAES	015.***.**2-82	R\$ 1.320,00
11	RAELY LOPES CAMPOS	060.***.**2-86	R\$ 1.320,00
12	SIRLEY CRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO	016.***.**2-35	R\$ 1.320,00
13	TELMA SILVA DA SILVA	029.***.**2-03	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL	R\$ 17.160,00		

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL QOBM Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

EXTRATO DE PORTARIA Nº 287/DIÁRIA/DF DE 01 DE JUNHO DE 2022 Conceder aos militares: SGT BM MADSON DE JESUS CORREA DE AZEVEDO 57174196/ 1, SGT BM GEZIEL REIS DA SILVA 57173932/ 1, SGT BM JOSE RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS FILHO 57189354/ 1, SGT BM HUMBERTO DA SILVA RAMOS 54185317/ 1, SGT BM JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA 5610362/ 1, SGT BM WALCIMAR CONTENTE SANCHES 54185196/ 1, CB BM IRINEU DE JESUS DA SILVA 57218568/ 1, CB BM JONATAS BATISTA SANTOS 57189171/ 1, CB BM PEDRO MAX GONCALVES NOGUEIRA 57189350/ 1, CB BM DENIS BOROTO COSME 57218254/ 1, CB BM NOE DA ROCHA DIAS 57218030/ 1, CB BM ADAM DA LUZ VILHENA 57190072/ 1, CB BM EVERSON JOSE CARVALHO PEREIRA 57189385/ 1, CB BM VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA 57218384/ 1, CB BM JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO 57217680/ 1, CB BM FLADINALDO DA SILVA CHAGAS 57189192/ 1, CB BM CAROLINA FALCAO CARRICO 57217911/ 1, CB BM FRANCIS VANDER BARROS DE ALMEIDA 57218322/ 1, CB BM LEONARDO BENTES DE ALBUQUERQUE 57189276/1, CB BM EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES 57218274/ 1, CB BM ANTONIO TENORIO DE FREITAS JUNIOR 57217688/ 1, CB BM MARCELO CORREA SERRAO 57189244/ 1, CB BM PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 57190666/ 1, CB BM DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA 57218318/ 1, CB BM WESLLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA 57218373/ 1, CB BM ADRIANO ALVES LIMA 57218033/ 1 CB BM GILSON RODRIGUES SAMPAIO 57218363/ 1, SD BM JHONNATHA JUAN CAVALCANTE GOMES 5932353/ 1, 17 (DEZESSETE) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 40.937,36 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas cidades para Ananindeua - PA, no período de 15 a 31 de Maio de 2022, a serviço da DEI do CBMPA.Esta

PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Processo 2023/724690

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA, com sede na Av. Júlio César no 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 34.847.236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante-Geral o Exm° Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930-CBMPA e CPF 411.573.622-49, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o CONTRATO N° 001/2024, firmado com a empresa PORTELA & LIMA LTDA, Endereço: Av. São Sebastião, 1046, SI 01, bairro Santa Clara, cidade de Santarém-PA, CEP: 68.005-090, e-mail: odontolab.pa@hotmail.com, Fone: (93) 9170-7030, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 07.506.786/0001-62, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto da **Cláusula sexta do CONTRATO N° 001/2024**, referente ao Preço:

#### Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis – Tamanho Pequeno	Embalagem com 100 Unidades	120	R\$ 17,69	R\$ 2.123,00
3	Avental Descartável Manga Longa	Embalagem com 10 Unidades	150	R\$ 26,65	R\$ 3.998,00
6	Seringa descartável de 20ml com Agulha	Unidade	30	R\$ 1,04	R\$ 31,40
49	Película radiográfica periapical adulto E-speed	Caixa com 150 Unidades	03	R\$ 216,27	R\$ 648,82
54	Solução de clorexidina a 2%	Frasco com 100 ml	03	R\$ 17,09	R\$ 51,29
58	Solução de Milton. Solução de hipoclorito de sódio a 1,0%	Frasco com 1 Litro	08	R\$ 7,45	R\$ 59,64

O valor global do contrato é de R\$ 12.306,24 (doze mil, trezentos e seis reais, vinte e quatro centavos).







# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo 2023/724690

#### Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis – Tamanho Pequeno	Embalagem com 100 Unidades	120	R\$ 17,69	R\$ 2.122,80
3	Avental Descartável Manga Longa	Embalagem com 10 Unidades	150	R\$ 26,65	R\$ 3.997,50
6	Seringa descartável de 20ml com Agulha	Unidade	30	R\$ 1,04	R\$ 31,20
49	Película radiográfica periapical adulto E-speed	Caixa com 150 Unidades	03	R\$ 216,27	R\$ 648,81
54	Solução de clorexidina a 2%	Frasco com 100 ml	03	R\$ 17,09	R\$ 51,27
58	Solução de Milton. Solução de hipoclorito de sódio a 1,0%	Frasco com 1 Litro	08	R\$ 7,45	R\$ 59,60

O valor global do contrato é de R\$ 12.305,27 (doze mil, trezentos e cinco reais, vinte e sete centavos).

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato N° 001/2024, que não foram alteradas por este **TERMO DE APOSTILAMENTO.** 

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

3.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém, 19 de Janeiro de 2024.

JAYME DE AVIZ

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** – **CEL QOBM**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

YAN GABRIEL Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ

TESTEMUNHA: <u>CRUZ MIRANDA MIRANDA - 054.191.442-12</u>

ODE: <u>Dados: 2024.03.18 12:23:25</u>

CPF: - 054.191.442-12 -03'00'



Conceição Gomes; CPF: 618.374.232-53; Valor: R\$1186.92. SD PM Michael Anderson Soares Rosas; CPF: 000.817.542-05; Valor: R\$1139.40. SD PM Felipe Conceição Dos Santos; CPF: 009.547.522-28; Valor: R\$1139.40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1033414

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA nº 001/2024 - GAF/SUP.FUNDO, de 18 de janeiro de 2024

Nome do Servidor / RG / Cargo do Servidor / MF / CPF EDSON SILAS DOS SANTOS SOARES / RG 18732

SGT PM / MF: 5359724/1 / CPF: 429.570.602-72

Fonte: 01759000050-000000 (Recurso Próprio) / Natureza da Despesa:

33.90.30

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Prazos: Aplicação: 60 dias / Prestação de Contas: 15 dias

Ordenador: RAIMUNDO ALEXANDRE DIAS DE ABREU - TEN CEL QOPM

Diretor do FUNSAU, em exercício Protocolo: 1033162

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### **APOSTILAMENTO**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024 Processo: 2023/724690

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto da Cláusula sexta do CONTRATO Nº 001/2024, referente ao Preço.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATI- DADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis – Tamanho Pequeno	Embalagem com 100 Unidades	120	R\$ 17,69	R\$ 2.123,00
3	Avental Descartável Manga Longa	Embalagem com 10 Unidades	150	R\$ 26,65	R\$ 3.998,00
6	Seringa descartável de 20ml com Agulha	Unidade	30	R\$ 1,04	R\$ 31,40
49	Película radiográfica periapical adulto E-speed	Caixa com 150 Unidades	03	R\$ 216,27	R\$ 648,82
54	Solução de clorexidina a 2%	Frasco com 100 ml	03	R\$ 17,09	R\$ 51,29
58	Solução de Milton. Solução de hipoclorito de sódio a 1,0%	Frasco com 1 Litro	08	R\$ 7,45	R\$ 59,64

O valor global do contrato é de R\$ 12.306,24 (doze mil, trezentos e seis reais, vinte e quatro centavos).

#### Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATI- DADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis – Tamanho Pequeno	Embalagem com 100 Unidades	120	R\$ 17,69	R\$ 2.122,80
3	Avental Descartável Manga Longa	Embalagem com 10 Unidades	150	R\$ 26,65	R\$ 3.997,50
6	Seringa descartável de 20ml com Agulha	Unidade	30	R\$ 1,04	R\$ 31,20

49	Película radiográfica periapical adulto E-speed	Caixa com 150 Unidades	03	R\$ 216,27	R\$ 648,81
54	Solução de clorexidina a 2%	Frasco com 100 ml	03	R\$ 17,09	R\$ 51,27
58	Solução de Milton. Solução de hipoclorito de sódio a 1,0%	Frasco com 1 Litro	08	R\$ 7,45	R\$ 59,60

O valor global do contrato é de R\$ 12.305,27 (doze mil, trezentos e cinco reais, vinte e sete centavos)

Data de Assinatura: 19/01/2024 Contratada: PORTELA & LIMA LTDA CNPJ: 07.506.786/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1033076

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024

Processo: 2023/724690

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto valor unitário do ITEM 42 (cunhas reflexivas) do LOTE 02 do contrato Nº 002/2024. Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
42	Cunhas reflexivas	Caixa com 20 unidades	03	R\$ 48,00	R\$ 114,00

#### Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
42	Cunhas reflexivas	Caixa com 20 unidades	03	R\$ 38,00	R\$ 114,00

Data de Assinatura: 19/01/2024 Contratada: VERSA DENTAL E MED LTDA

CNPJ: 42.703.783/0001-10

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1033091

#### **TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao contrato nº 002/2023, ocorrida no dia 18/01/2024 do diário oficial nº 35.683, com número de Protocolo: 1032218.

Ordenador: Jayme de Aviz Benjó- CEL QOBM

Protocolo: 1033115

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA Nº 3484/2023-GAB/DGA/TORNAR SEM EFEITO

Belém, 14 de Dezembro de 2023

A Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil):

CONSIDERANDO os termos do Artigo 8º- A, da Lei Complementar nº 022/94, com redação dada pela Lei 046, de 10/08/2004 e os termos do Artigo 1º, incisos de I a XII, da PORTARIA nº 010/2011 DGPC/Diversos de 03/01/2011:

CONSIDERANDO O Despacho nº 18 de 11/12/2023 constante no PAE Nº 2023/1141170 de 04/10/2023 em que o Servidor solicta o CANCELAMENTO DO PEDIDO e que a PORTARIA SE TORNE SEM EFEITO.

CONSIDERANDO O despacho do Delegado Geral deferindo o pedido.

R E S O L V E: I - TORNAR SEM EFEITO, a pedido, os termos da PORTARIA nº 3284/2023, de 01/01/2024, que concedeu LICENCA SEM VENCIMENTO para o(a) servidor(a) EPC VALENTIM CHAVES PINTO JUNIOR, Matrícula nº 57223354, do(a) DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - SALA LILÁS, a contar de

01/01/2024 até 30/12/2025



Processo N° 2023/724690

#### 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 001/2024 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3000, Bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém-PA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmo. Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa PORTELA & LIMA LTDA, estabelecida na Av. São Sebastião, 1046, Sl 01, bairro cidade de Santarém-PA, CEP: 68.005-090. odontolab.pa@hotmail.com, Fone: (93) 9170-7030, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no 07.506.786/0001-62, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ILDEMAR PORTELA LIMA, portador da cédula de identidade 2690 - CRO/PA e do CPF no 324.325.902-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, §6° da Lei n° 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos Itens 1 e 2 (conforme tabela abaixo), correspondente a R\$ 3.358,80 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais, oitenta centavos), ao CONTRATO Nº 001/2024. No qual possui o valor de R\$ 12.305,27 (doze mil trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos), e com o referido aditivo passará a ser de R\$ 15.663,27 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT. REEQUIL.	V. TOTAL REEQUIL.
1	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis – Tamanho Pequeno	Embalagem com 100 Unidades	120	R\$17,69	R\$ 2.122,80	R\$ 38,56	R\$ 4.627,20
2	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis – Tamanho Médio	Embalagem com 100 Unidades	40	R\$ 17,20	R\$ 688,00	R\$ 38,56	R\$ 1.542,40

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orcamentária: 31101

Funcional Programática: 06.303.1510.8277

Fonte de Recurso: 01500000001

**Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000** 

Natureza da Despesa: 339039 Plano Interno: 1030008277C

JAYME Assinado DE AVIZ digital por de forma BENJO: JAYME DE 411573 AVIZ BENJO:411 62249 57362249

PORTELA & LIMA 86000162

Assinado de forma digital por PORTELA & LTDA:075067 LTDA:07506786000162





Processo N° 2023/724690

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

4.1 O 1° Termo Aditivo deste Contrato foi aprovado pela Comissão de Justica CBMPA. conforme Parecer Jurídico N° 051/2024 - COJ, nos termos do Parágrafo único do Art.38, da Lei nº 8.666/1993.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato nº 001/2024 celebrados.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5° da Constituição Estadual.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-PA, 10 de abril de 2024

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

> LTDA:07506786 000162

PORTELA & LIMA Assinado de forma digital por PORTELA & LIMA LTDA:07506786000162 Dados: 2024.04.10 15:51:41

-03'00'

Ildemar Portela Lima

**PORTELA & LIMA LTDA** 

TESPENTINGAS: 1a SILVA MONTEIRO

Assinado de forma digital por ELOUISE NICOLE SILVA MONTEIRO Dados: 2024.04.11 09:26:34 -03'00'

YAN GABRIEL CRUZ Assinado de forma digital por YAN 2a MIRANDA

GABRIEL CRUZ MIRANDA Dados: 2024.04.11 09:26:53 -03'00'

CPF Nº

CPF Nº



nhau, Minas Gerais CEP: 37464000 E-mail: atendimento@palmilhado.com.br Ordenador: Moisés Costa da Conceição - CEL OOPM

Diretor do FASPM

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024 Contrato nº 008/2023

Exercício: 2024

Objeto: Prorrogação de contrato de fornecimento de fardamentos, equipamentos e acessórios militares.

Justificativa: Manutenção dos benefícios aos associados e contribuintes do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará.

Valor Global: Até o limite da dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Vigência: 05/04/2024 a 06/04/2025

Data da Assinatura: 04/04/2024 Licitação: PROCESSO Nº 001/2023 - FASPM - Credenciamento Nº 001/2023

Programa: 1502 - Segurança Publica

Projeto/Atividade: 8277 - Operacionalização das Ações Finalísticas Elemento de despesa: 3339032 - Material Destinado a Assistência Social

Plano Interno: 1031118277c

Fonte do Recurso: 0175900051/0275900051 Contratada: OASYS CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 49.508.94/0001-85

Endereço: Rua São Domingos, nº 57, Altos, Bairro: Terra Firme - Belém -

PA CEP: 66.077-650 E-mail: oasysconfeccao@gmail.com

Ordenador: Moisés Costa da Conceição - CEL QOPM

Diretor do FASPM

**Protocolo: 1060968** 

Protocolo: 1060923

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

#### **PORTARIA**

#### Portaria Nº 089/2024 GAB.CMD

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO as hipóteses de credenciamento previstas no art. 79, inc I, c/c art. 78, inc. I da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Comissão de Contratação, com capacidade técnica para proceder o exame e julgamento dos documentos de habilitação no processo de Credenciamento, conforme previsão constante no art. 6º, inc. II do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro

CONSIDERANDO finalmente a missão institucional do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará (FUNSAU), de prover e gerenciar os recursos necessários à manutenção do sistema de saúde das instituições militares do Estado, visando à assistência à saúde dos militares estaduais e de seus dependentes, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os militares estaduais abaixo relacionados, pertencentes ao efetivo da corporação, para atuarem na qualidade de AGENTES DE CON-TRATAÇÃO junto ao FUNSAU, no precesso de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica de apoio diagnóstico e terapêutico, aos usuários do FUNSAU e seus dependentes, no âmbito do Estado do Pará:

TEN CEL PM RR RG 24992 SANDRO DE SOUZA DIAS- PRESIDENTE;

TEN CEL QOSPM MED BRUNOLUZ MORAIS - PSIQUIATRIA;

CAP QOSPM MED GISLÂNIAPONTE FRANCÊS BRITO - GINECOLOGIA; CAP QOSPM MED HERMESDA SILVA FEITOSA JUNIOR - ORTOPEDIA;

1º TEN QOSPM MED ADRIANELILIAN DE OLIVEIRA LIBERAL SOUSA - CAR-

1º TEN QOSPM MED ROSE SHEYLARODRIGUES CARNEIRO - CLÍNICA GERAL; CAP QOSPM MED CINTHYABORBA MASSULO AGUIAR - NEFROLOGIA; CAP QOSPM MED RAQUELCHARTUNI PEREIRA TEIXEIRA -OTORRINOLA-RINGOLOGIA:

CAP QOSPM FARM GEORGELEANDRO FERREIRA LIMA - FARMACÊUTICO; CAP QOSPM FON ALESSANDRAKARLLA GUEDES ALVES - FONOAUDIOLO-

1º TEN QOSPM MED LOZOMARDE OLIVEIRA PEREIRA - OFTALMOLOGIA; 1º TEN QOSPM DENT DOUGLAS MAGNO GUIMARÃES- ODONTOLOGIA; 1º TEN QOSPM TO FERNANDO DA CUNHA DANTAS- TERAPIA OCUPACIO-NAL;

1º TEN QOSPM FIS RAFAELACOMARÚ GOUVEIA - FISIOTERAPIA.

1º compete aos agente de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção dofornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital e a homologação do resultado do certame;

3º A presente Comissão será responsável pela elaboração, no prazo de até 30 (trinta) dias, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO/2024, com artefatos devidamente fundamentados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, com vistas à credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica de apoio diagnóstico e terapêutico, aos usuários do FUNSAU e seus dependentes, no âmbito do Estado do Pará;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando- se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belém/PA, 08 de Abril de 2024

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1060571

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### **ERRATA**

Errata da publicação de protocolo nº 1059609

Data: 08/04/2024 Portaria Nº 084/2024 Processo N° 2024/358858

Onde se lê:

Aquisição de 7.100 (sete mil e cem) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta nos municípios de São Félix do Xingu, Breu Branco, Nova Ipixuna, Santa Cruz do Arari, Soure, Santa Luzia do Pará, Itupiranga, Chaves do Estado do Pará, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência.

Leia-se:

Aquisição de 7.100 (sete mil e cem) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta nos municípios de São Félix do Xingu, Vitória do Xingu, Breu Branco, Nova Ipixuna, Santa Cruz do Arari, Soure,

Santa Luzia do Pará, Itupiranga, Chaves do Estado do Pará, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência.

Protocolo: 1060664

# Errata da publicação de protocolo nº 1059607 Data: 09/04/2024 Contrato Nº 072/2024

Processo N° 2024/358858

Onde se lê:

Aquisição de 7.100 (sete mil e cem) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta nos municípios de São Félix do Xingu, Breu Branco, Nova Ipixuna, Santa Cruz do Arari, Soure, Santa Luzia do Pará, Itupiranga, Chaves do Estado do Pará, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência. Leia-se:

Aquisição de 7.100 (sete mil e cem) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta nos municípios de São Félix do Xingu, Vitória do Xingu, Breu Branco, Nova Ipixuna, Santa Cruz do Arari, Soure,

Santa Luzia do Pará, Itupiranga, Chaves do Estado do Pará, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência.

Protocolo: 1060656

#### **TERMO ADITIVO A CONTRATO**

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024 Processo: 2023/724690

Objeto: o reequilíbrio dos Itens 1 e 2 (conforme tabela abaixo), correspondente a R\$ 3.358,80 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais, oitenta centavos), ao CONTRATO Nº 001/2024. No qual possui o valor de R\$ 12.305,27 (doze mil trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos), e com o referido aditivo passará a ser de R\$ 15.663,27 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT. REE- QUIL.	V.TOTAL REEQUIL
1	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis – Tamanho Pequeno	Embalagem com 100 Unidades	120	R\$17,69	R\$ 2.122,80	R\$ 38,56	R\$ 4.627,20
2	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis - Tamanho Médio	Embalagem com 100 Unidades	40	R\$ 17,20	R\$ 688,00	R\$ 38,56	R\$ 1.542,40

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Funcional Programática: 06.303.1510.8277

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339039 Plano Interno: 1030008277C Data da Assinatura: 10/04/2024 Contratada: PORTELA & LIMA LTDA CNPJ: 07.506.786/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1060570**